



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO E LOGÍSTICA DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 1772/2013 /DRS/SRHU/SEDS

A **Superintendência de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 180/2013, de 23 de agosto de 2013, referente ao Processo Seletivo Simplificado para formação do quadro de reserva para atuação na Unidade Prisional do Município de BRUMADINHO/MG.

CONSIDERANDO QUE:

1.1 os candidatos abaixo listados interpuseram recurso administrativo em face de suas pontuações recebidas na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Fase de Análise de Currículos, solicitando reavaliação da nota obtida;

1.2 No mérito foram analisados os recursos impetrados e considerando todos os documentos anexados a ficha de inscrição de cada candidato e com base no Anexo II - Critérios de Pontuação foram constatados que a pontuação registrada em favor de cada candidato está correta;

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que se apresenta com os pressupostos de admissibilidade;

2.2 INDEFERIR o pedido dos candidatos com fulcro nos critérios constantes do Instrumento Convocatório Nº 180/2013 de 23 de agosto de 2013, descritos no quadro abaixo, estão corretas;

NOME DO CANDIDATO	CARGO PLEITEADO	MOTIVO DO RECURSO	CRITÉRIOS DO IC-180/2013
Bruna Silva	Analista Executivo da Defesa Social / Analista Técnico Jurídico	Revisão da Pontuação na análise de currículos	De acordo com o Critério de Pontuação, do Instrumento Convocatório, a candidata não obteve pontuação: - Experiência: - FeedBack Cobrança Brasil Ltda. Período 01/04/2013 até a presente data = 5 meses, sem pontuação. Tempo de experiência para pontuação é no mínimo de 06 meses. - Carta de Recomendação de Josemar Rodrigues da Silva – não foi pontuada por está com o cargo de <i>secretária/estagiária</i> . Estágio não é pontuado. - Curso: - Curso de Informática não foi pontuado por não apresentar carga horária.
Sara de Souza Ananias	Analista Executivo da Defesa Social / Psicólogo	Revisão da Pontuação na análise de currículos	De acordo com o subitem 6.5 do Instrumento Convocatório, "A Superintendência de Recursos Humanos - SRHU/SEDS não se responsabilizará por Ficha de Inscrição preenchida incompleta, indevida ou incorretamente , assim como pela documentação descrita no subitem 6.8 não entregues em um dos endereços

NOME DO CANDIDATO	CARGO PLEITEADO	MOTIVO DO RECURSO	CRITÉRIOS DO IC-180/2013
			descritos no subitem 6.3, alínea “b”, na data prevista no cronograma deste Processo Seletivo publicado no sítio eletrônico da SEDS”. Não podemos alterar quaisquer dados na inscrição do candidato.

Publique-se.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2013.

ARLINDA MÁRCIA GUIMARÃES DE FARIA
DIRETORA DO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

JANAÍSSA LUIZA DEL BISONI
SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS